

## **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017**

### **Termo de Fomento - Lei Federal nº 13.019/2014**

**Organização da Sociedade Civil:** Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ: 76.591.049/0001-28.

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

Considerando o contido no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando o disposto pelos artigos 31, inciso II e 32, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei n.º 4323/2017;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termo de fomento, para o exercício de 2017, com a seguinte entidade: - Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner). Ressalta-se que o repasse de numerários, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio da lei municipal n.º 4323/2017, principalmente pelo objeto de prestação de serviços da entidade nominada, que são de relevante interesse público nas áreas de saúde da Unidade Avançada de Irati do Hospital acima mencionado.

Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, visto que a finalidade da instituição e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

**Valor da parceria:** até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**Prazo de Impugnação:** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 03/10/2017.

  
Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017**

### **Termo de Fomento - Lei Federal nº 13.019/2014**

**Organização da Sociedade Civil:** Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ: 76.591.049/0001-28.

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

Considerando o contido no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando o disposto pelos artigos 31, inciso II e 32, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei n.º 4323/2017;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termo de fomento, para o exercício de 2017, com a seguinte entidade: - Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner). Ressalta-se que o repasse de numerários, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio da lei municipal n.º 4323/2017, principalmente pelo objeto de prestação de serviços da entidade nominada, que são de relevante interesse público nas áreas de saúde da Unidade Avançada de Irati do Hospital acima mencionado.

Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, visto que a finalidade da instituição e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

**Valor da parceria:** até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**Prazo de Impugnação:** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 03/10/2017.



Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal